



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Avenida da Rocha Viana - Bairro Vila Ivonete - CEP 69914-610 - Rio Branco - AC

Termo de Compromisso e Responsabilidade Nº 203/2026/SEMEIA-DREDES

Rio Branco, 13 de maio de 2026.

TERMO DE ENQUADRAMENTO AMBIENTAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA através da Diretoria de Controle Ambiental em referência ao Decreto 1.125 de 10 de Julho 2023, manifesta-se em resposta ao Processo nº [0115.001396/2026-48](#) na emissão de Licença Ambiental para atividades potencialmente causadoras de impactos ambientais no município de Rio Branco em favor da pessoa jurídica de direito privado **GETSEMANI DOCES E SALGADOS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **14.072.266/0001-54**, localizada na Rua 25 de Dezembro 643 Tancredo Neves no Município de Rio Branco/AC, neste ato representada por seu representante legal, o **Sra. LUZIA FONSECA DA SILVA DE ARAUJO**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob nº **339.484.102-91**, requer a Licença Ambiental, nos termos dos artigos 5º e 21 da Lei nº 15.190/2025.

Considerando a promulgação da Lei Federal nº 15.190, de 8 de agosto de 2025, denominada Lei Geral do Licenciamento Ambiental, que estabelece normas gerais para o licenciamento de atividades ou empreendimentos utilizadores de recursos ambientais ou potencialmente poluidores, informamos que os procedimentos administrativos passaram a observar as disposições nela previstas.

Esclarecemos que os atos e trâmites anteriormente praticados no presente processo observaram a legislação vigente à época de sua instauração, em conformidade com os princípios da legalidade e da segurança jurídica. Todavia, a partir da entrada em vigor da Lei nº 15.190/2025, os atos supervenientes deverão adequar-se às disposições atualmente vigentes.

Considerando a PORTARIA NORMATIVA Nº 13, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2025, estabelece o enquadramento das atividades e empreendimentos passíveis de licenciamento ambiental municipal em função de seu potencial de impacto e porte, sem prejuízo de outros critérios técnicos no município de Rio Branco. A pessoa jurídica **LUZIA FONSECA DA SILVA DE ARAUJO**, apresentou os CNAE's de

- **1096-1/00** Fabricação de alimentos e pratos prontos
- **5620-1/01** Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas

Área construída declarada na plataforma da REDE SIM de 112 m², portanto, com base nas informações apresentadas, seu enquadramento está em relação ao potencial de impacto com valor **MÉDIO** e Porte com valor **MÍNIMO**, se enquadrando na **CATEGORIA I**, cabendo conforme a Lei Federal nº 15.190,

de 8 de agosto de 2025, denominada Lei Geral do Licenciamento Ambiental, por se tratar de CNAE's de baixo e médio impacto ambiental, caberá o ato administrativo a emissão de LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC.

Valor do DAM a ser recolhido referente ao ato administrativo de LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO - LAC, com Categoria I conforme Lei Complementar nº 277 de 20/12/2023, em sua tabela VII Taxa de Licenciamento Ambiental, sendo o valor da UFMRB de R\$184,94, logo **R\$184,94 x 5 = R\$ 924,70** (Novecentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) o valor a ser recolhido para emissão da LAC com validade de 5 (cinco) anos.

Logo, como se trata de uma regularização para emissão de licença ambiental, as documentações requeridas são:

DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA
Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE do empreendimento contendo no mínimo informações sobre a tipologia de atividade, tipos de equipamentos instalados e princípio de funcionamento, tipos de resíduos e efluentes gerados, com ART, conforme Anexo a plataforma REDESIM;
Publicação do Requerimento da Licença Ambiental no Diário Oficial do Estado, conforme Artigo 37, parágrafo 1º da LEI Nº 15.190, DE 8 DE AGOSTO DE 2025.
Comprovante de Pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM referente a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso – LAC - Categoria I;
Termo de Compromisso e Responsabilidade Ambiental devidamente assinado.

Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE deve ser elaborado por profissional de nível superior, habilitado pelo seu conselho de classe, com apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica-ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica-RRT;

A ART/RRT do profissional habilitado responsável ou documento similar de Conselho de Classe deverá ser emitida para todas as peças técnicas apresentadas junto ao licenciamento ambiental do empreendimento, podendo, ser apresentada uma única ART/RRT ou documento similar pelo Conselho de Classe para toda documentação técnica, desde que atenda todas as peças técnicas solicitadas no processo de licenciamento.

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

I – DA AUTODECLARAÇÃO

Declara, sob as penas da lei, que todas as informações, dados e documentos apresentados no Relatório de Caracterização do Empreendimento – RCE refletem fielmente a realidade operacional do empreendimento, assumindo integral responsabilidade administrativa, civil e penal por sua veracidade, nos termos do art. 60 da Lei nº 9.605/1998, com as alterações promovidas pela Lei nº 15.190/2025.

Declara, ainda, que tem ciência de que a omissão ou a prestação de informações falsas poderá acarretar a cassação imediata da licença ambiental, além da aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

II – DO COMPROMISSO AMBIENTAL

O empreendedor compromete-se a:

1. Cumprir integralmente a legislação ambiental vigente, as normas técnicas aplicáveis e todas as condicionantes estabelecidas no âmbito do licenciamento ambiental;
2. Operar estritamente dentro dos limites físicos, operacionais e funcionais descritos no processo de licenciamento ambiental, sendo vedada qualquer ampliação, alteração ou modificação das atividades sem prévia autorização do órgão ambiental competente;
3. Cumprir as medidas mitigadoras e de controle ambiental previstas no RCE;
4. Elaborar, implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS, feito por profissional legalmente habilitado, com respectiva ART, e garantindo a adequada segregação, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados;
5. Manipulação e armazenamento adequado dos alimentos
6. Destinação correta de resíduos orgânicos, recicláveis e óleo de cozinha usado
7. Instalação e manutenção periódica de caixa de gordura.
8. Exaustão adequada da cozinha.
9. Produtos químicos e alimentos separados.
10. Alvará/licença da Vigilância Sanitária.

III – ORIENTAÇÕES TÉCNICAS:

1. O descumprimento total ou parcial das condicionantes ambientais implicará a aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental vigente, podendo resultar na suspensão ou cancelamento da Licença por Adesão e Compromisso – LAC.
2. O empreendimento poderá ser fiscalizado a qualquer tempo pela municipalidade para fins de confirmação do licenciamento;
3. O empreendimento deverá manter a Licença Ambiental vigente impressa e disponível no estabelecimento, em local de fácil acesso, para apresentação imediata ao agente municipal durante eventual vistoria.
4. Esta licença ambiental não exime o empreendedor da obtenção de demais autorizações, outorgas, alvarás ou certidões exigidas pela legislação vigente, junto aos órgãos competentes. (art. 17 da Lei Federal 15.190/2025).
5. A presente Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) poderá ser renovada por igual período, nos termos da Lei no 15.190/2025, mediante requerimento do empreendedor protocolado com antecedência de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, e apresentação de declaração de que permanecem inalteradas as características, o porte e o potencial poluidor da atividade licenciada, bem como, acompanhado do Relatório de que foram cumpridas as condicionantes estabelecidas (§ 4o, 6o do art. 7o da Lei federal 15.190/2025).

6. Segundo o Art. 14, § 6º o empreendedor pode solicitar, de forma fundamentada, no prazo de 30 (trinta) dias após a emissão da licença, a revisão das condicionantes ambientais ou do período de sua aplicação, e o recurso deve ser respondido no mesmo prazo, de forma motivada, pela autoridade licenciadora, que pode readequar os parâmetros de execução das condicionantes ambientais, suspendê-las, cancelá-las ou incluir outras condicionantes.

LUZIA FONSECA DA SILVA DE ARAUJO

Representante Legal

GETSEMANI DOCES E SALGADOS LTDA

CNPJ nº 14.072.266/0001-54